



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2023

DATA: 29/11/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo a prorrogar o prazo de concessão de direito de uso de imóvel à Companhia Iguaçu de Café Solúvel, autorizada pela Lei Complementar nº 102/04, e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

previsto na Lei Complementar nº 102/04, por mais 10 (dez) anos,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da concessão de direito de uso do imóvel à **COMPANHIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL**, originalmente previsto na Lei Complementar nº 102/04, por mais 10 (dez) anos, identificado como uma área de terras com 5.000,00 m², localizada no Jardim Vitória Régia, neste Município, objeto da Matrícula 1.137, CRI 1º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

“COMEÇA NO MARCO INICIAL 0=PP – 7436416,570 N – 537016,612 E – CRAVADO NA MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO SÃO LUIZ, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PROPRIEDADE DA CIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL COM RUMO 08°03' SE – 69,54 METROS ATÉ O MARCO 01 – 7436350,775 N – 537025,920 E, 76°44' SO – 70,52 METROS ATÉ O MARCO 02 – 7436334,598 N – 536957,300 E, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DA COPEL COM RUMO 11°29' NO – 65,65 METROS ATÉ O MARCO 03 – 7436397,899 N – 536944,435 E, CRAVADO NA MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO SÃO LUIZ – SEGUE PELO RIBEIRÃO SÃO LUIZ ATÉ O MARCO INICIAL 0=PP, PERFAZENDO ASSIM UMA ÁREA DE 5.000,00 M2”

Art. 2º - A cessionária deverá utilizar a área a que se refere esta lei para preservação do solo e da flora de acordo com as normas de direito ambiental em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

Art. 3º - Ocorrerá a retrocessão se a cessionária utilizar a área cedida para outros fins que não sejam os previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023.



Amin José Hannouche
Prefeito



Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposta tem como objetivo prorrogar o prazo da concessão de direito de uso do imóvel à **COMPANHIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL**, originalmente previsto na Lei Complementar nº 102/04, por mais 10 (dez) anos, identificado como uma área de terras com 5.000,00 m², localizada no Jardim Vitória Régia, neste Município, objeto da Matrícula 1.137, CRI 1º Ofício desta Comarca.

Conforme requerimento da Companhia Iguaçu e documentos em anexo, em 07/07/2004, através da Lei Complementar nº 102 foi concedido por 10 anos o direito real de uso do imóvel localizado no Jardim Vitória Régia, em Cornélio Procópio, PR, o qual compreende uma área de terras de 5.000,00m², devidamente matriculado no CRI do 1º Ofício desta Comarca sob nº1.137.

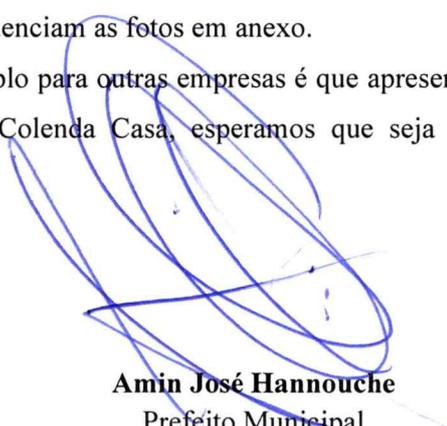
Em 28/03/2014, referida concessão foi prorrogada por mais 10 anos, através da Lei Complementar nº 14, de 28/03/2014.

Esclarece a empresa que a cessão desta área está condicionada tão somente à preservação do solo e da flora, de acordo com as normas de direito ambiental, as quais estão sendo cumpridas pela CIA. IGUAÇU, desde o início desta cessão em 2004 até a presente data.

Informam ainda que durante a cessão, a CIA. IGUAÇU efetuou o plantio de 535 árvores nativas, com o respectivo acompanhamento de irrigação e adubação, bem como o controle de formigas e providenciou a limpeza de trecho do Ribeirão São Luiz, com a retirada de resíduos domésticos, conforme evidenciam as fotos em anexo.

Por esta razão e como exemplo para outras empresas é que apresentamos este projeto, que após competente análise dessa Colenda Casa, esperamos que seja acolhido de forma unânime.

Atenciosamente



Amin José Hannouche
Prefeito Municipal